

## **LEI N° 2.510/2.013**

“Dispõe sobre a transferência de bens móveis usados de propriedade do Poder Legislativo para a Prefeitura Municipal De Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.”

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a transferir para o patrimônio do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, os seguintes bens móveis usados:

- 02 (duas) cadeiras fixa – capa preta, com inscrição no patrimônio da Câmara sob os números: 70 e 72 avaliadas em R\$ 40,00 (quarenta reais) a unidade;
- 01 (uma) cadeira fixa – revestida em tecido verde, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 07 avaliada em R\$ 48,00 (quarenta e oito reais);
- 02 (duas) caixa de som – com 02 auto-falantes cada, com inscrição no patrimônio da Câmara sob os números 122 e 123, avaliadas em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a unidade;
- 01 (um) estabilizador de voltagem com 05 tomada, da marca ragtech, sem inscrição no patrimônio da Câmara, avaliado em R\$ 20,00 (vinte reais);
- 01 (um) mouse óptico, da marca Dr. Hank, sem inscrição no patrimônio da Câmara, avaliado em R\$ 15,00 (quinze reais);
- 01 (um) conjunto de porta-copos (02 porta-copos de água e 01 porta-copos de café) de plástico transparente e as extremidades em aço-inox, da marca Globo, sem inscrição no patrimônio da Câmara, avaliado em R\$ 20,00 (vinte reais).

**Art. 2º** - Fica a Câmara Municipal autorizada a providenciar a baixa no acervo patrimonial dos supracitados bens móveis.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 10 de Junho de 2.013.

Maurício Lemes de Carvalho  
Prefeito Municipal